



APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
REPROVADO	<input type="checkbox"/>
ARQUIVADO	<input type="checkbox"/>
Em <u>06</u> / <u>05</u> / <u>2021</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
ESTADO DE SERGIPE


Cicero Ferreira
Presidente

Cedro de São João/SE, 06 de maio de 2021.

INDICAÇÃO Nº 30/2021

Plenário Edézio Vieira De Melo

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 174 e 175 do Regimento Interno desta casa de leis, a presente Indicação, a ser encaminhada a Senhora Prefeita e ou Secretaria/Coordenação correlata, ouvido o Plenário desta Casa, que seja garantido o acesso facilitado aos medicamentos de uso contínuo de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) que tenham mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas que tenham algum tipo de deficiência.

JUSTIFICATIVA

O modelo já existe e funciona em outros lugares e tem tudo para dar certo no Município de Cedro de São João/SE, pois dispomos de equipes competentes e eficientes.

Sabemos da dificuldade de algumas pessoas a terem o acesso a seus medicamentos, e acho muito importante garantir a esse público acesso a esses remédios de forma a não interromper o tratamento, o que pode além de prejudicar muito o paciente, causar ainda mais gastos aos cofres públicos, quando disponibilizado sem um acompanhamento sistêmico, como por

exemplo reavaliação do uso da medicação, assim como dos pacientes, a cada três meses.

Para terem acesso ao benefício os interessados devem residir no referido Município, estar regularmente cadastrado junto à Secretaria de Saúde, passar por avaliação da Assistência Social da Saúde, estar controlado dentro do quadro clínico de suas doenças.

Que a periodicidade da entrega seja, preferencialmente, mensal, através dos agentes comunitários de saúde, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.


Cristiane Melo Santos Leão

Vereadora - PSD